



APROVADO
Em 17/05/23

PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018, DE 26 DE ABRIL 2023

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 09/05/23

Presidente

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar permuta de área de terras que menciona, revoga a Lei Ordinária n.º 3.018/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel de propriedade do Município de Sousa a ser permutado compreende um terreno da Quadra n.º 100, situado no Loteamento denominado Rachel Gadelha, nesta cidade, Município e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a Rua Espedito Lourenço de Sousa (ao sul), por 22,00 (vinte e dois metros) de fundos, com área de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), conforme Registro de Loteamento n.º 08, sob n.º.09, em 28/12/1987, avaliado em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com laudo de avaliação n.º 240/2023 de 13 de abril de 2023, com inscrição imobiliária n.º01.11.100.0095.001.

Art. 2º O imóvel de propriedade de ANA BEATRIZ MELO GADELHA SARMENTO, com CPF n.º 659.179.794-72, a ser havido na permuta compreende a Quadra "A", lote n.º 15, situado no Loteamento denominado Maria de Lourdes Sarmento Meira, nesta cidade, Município e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, medindo 10,00m (dez metros) de frente e fundo, 21,90 (vinte e um metros e noventa centímetros) ao leste e 21,43 (vinte e um metros e quarenta e três centímetros) ao oeste, com área total de 216,85m², conforme Certidão de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da comarca de Sousa/PB, Matrícula 11382, avaliado em R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), de



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

acordo com laudo de avaliação n.º 240/2023 de 13 de abril de 2023, com inscrição imobiliária n.º 01.70.075.0150.001, com as seguintes dimensões:

Terreno da quadra n.º 100 do Loteamento Rachel Gadelha

Área Total: **550,00m²**

CONFRONTAÇÕES

- AO NORTE** - Com o Terreno do município da mesma quadra;
AO SUL - Com a Rua Espedito Lourenço de Sousa;
AO LESTE - Com o terreno doado a Comunidade Evangélica de Valparaíso;
AO OESTE - Com o terreno da UBS do Município;

LIMITES

- MEDINDO:** ao Norte **25,00m** (vinte e cinco metros);
MEDINDO: ao Sul **25,00m** (vinte e cinco metros);
MEDINDO: ao Leste **22,00m** (vinte e dois metros);
MEDINDO: ao Oeste **22,00m** (vinte e dois metros);

Lote n.º da Quadra "A" do Loteamento Maria de Lourdes Sarmiento Meira

Área Total: **216,85m²**

CONFRONTAÇÕES

- AO NORTE** - Com a Rua Luiz Casimiro de Almeida;
AO SUL - Com o lote de n.º 04 da mesma quadra;
AO LESTE - Com o lote de n.º 14 da mesma quadra;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

AO OESTE

- Com o lote de n.º 16 da mesma quadra;

LIMITES

MEDINDO: ao Norte **10,00m** (dez metros);
MEDINDO: ao Sul **10,00m** (dez metros);
MEDINDO: ao Leste **21,90m** (vinte e um metros e noventa centímetros);
MEDINDO: ao Oeste **21,43m** (vinte e um metros e quarenta e três centímetros);

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revoga a Lei Ordinária nº 3.018 de 23 de abril de 2022.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba,
26 de abril de 2023.*

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 29/05/23
HORÁRIO 9h 5 min.
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO